

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA N° 1509/2014

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceitua o disposto no § 1º, do Art. 263, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a expedição de algumas CNH's, no período de junho a novembro de 2013, com suspeita de cadastramento irregular e inconsistente de Prontuário Geral Único - PGU (Carteira de Habilitação antiga sem foto), no âmbito deste DETRAN/AL;

CONSIDERANDO as determinações oriundas do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, quanto à exigência de liberação e autorização prévia para cadastramento pelos DETRAN's, quanto aos PGU's e, os fatos elencados no PA nº 5101-16556/2013;

CONSIDERANDO ainda a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 5101-11417/2013, no âmbito desta Autarquia, relativo ao fato em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de se traçar novos procedimentos referentes ao cadastramento de Prontuário Geral Único - PGU para os condutores que não possuem registro no RENACH;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da legalidade e da segurança jurídica nas informações prestadas por esta Autarquia, junto à sociedade alagoana, evitando fraudes, prejuízos ou constrangimentos aos usuários de CNH, utilizando-se dos meios técnicos disponíveis para alcançar a finalidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 653/2014-GDP, publicada no D.O.E. em 08.04.2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Tornar público o retorno dos serviços de cadastramento de PGU's originados de Alagoas, assim como, as solicitações de cadastramento junto ao DENATRAN, com esse propósito que haviam sido suspenso pela portaria 653/2014;

Art. 3º. Alterar a composição da Comissão de Análise de Processos de Prontuário Geral Único - PGU, que passará a ser composta pelos servidores abaixo relacionados e seus respectivos suplentes:

TITULAR	SUPLENTE
Jair Barbosa Júnior e Santos	Lilian Marques Santos
Patricia Sobral Cartaxo Evangelista	Vanessa de Araujo Gonçalves
Adriana Buarque Souza	Linaldo Barreto da Silva

Art. 4º. A Comissão deverá avaliar todos os processos relativos a cadastramento, atualização, cancelamento, duplicidade de Prontuário Geral Único - PGU e informações quanto a sua titularidade, inclusive, os processos de condutores que já possuem registro no Sistema RENACH, que são oriundos de PGU's e, venham renovando suas habilitações regularmente.

Art. 5º. O cadastramento de PGU para condutores que ainda não possuem registro no RENACH, deverá ser solicitado exclusivamente pelo titular no Protocolo do DETRAN/AL Sede através de requerimento fornecido pelo órgão, devidamente preenchido e assinado, constando local e ano em que se habilitou, não sendo aceitas solicitações por procuração;

Parágrafo 1º - No momento da solicitação o condutor deverá entregar os seguintes documentos: cópias autenticadas em cartório nesta UF/AL ou com fé-pública, quando oriundas de outras UF's, ou acompanhadas dos originais do RG (Registro Geral) ou equivalente (Carteira de Reservista, Carteira de Identidade Profissional, Passaporte e Carteira de Trabalho em que conste o nº do RG), CPF (Cadastro de Pessoa Física), Comprovante de residência/Termo de Responsabilidade conforme portaria nº 209/2013 e PGU original ou Boletim de Ocorrência.

Parágrafo 2º - O condutor residente e domiciliado em Alagoas que apresentar documento de habilitação PGU de outra Unidade da Federação, deverá observar as exigências do artigo 5º e parágrafo 1º, ficando o cadastramento condicionado ao pré-cadastro pelo órgão de origem emissor do documento;

Parágrafo 3º - Se condutor residente e domiciliado em outra Unidade da Federação, a solicitação para cadastramento do documento de habilitação PGU poderá ser encaminhada pelo DETRAN da outra UF através de Ofício pelo setor de habilitação ou RENACH;

Art. 6º. A Comissão analisará o processo, sugerindo ou não o cadastramento do PGU, enviando relatório conclusivo para Coordenadoria Setorial de Controle de Condutores e RENACH - CSCC, a quem caberá decidir o pleito;

Art. 7º. Para os casos em que não seja possível confirmar a titularidade do PGU, a partir dos documentos analisados, a Comissão/CSCC encaminhará o processo para Coordenadoria Setorial de Correição sugerindo o encaminhamento para perícia técnica da SEDS, que deverá retornar parecer sobre a autenticidade dos documentos enviados;

Art. 8º. Todos os condutores oriundo de PGU, que não possuam registro no Sistema Renach, deverão realizar curso de atualização para renovação seguida da respectiva prova teórica;

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 05 de setembro de 2014.

ANDRESSA CATERINE DE MELO LEMOS LYRA
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 92839

PORTARIA N° 1507/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Médicos FRANKLIN PEDROSA DE CARVALHO e VOLIA DA SOLEDADE BRANDÃO, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: Claudio Martins Costa, Crenilson Gomes Guimarães, Genival Alves Correia, Geovan Vincente de Oliveira, Gustavo Santana Xavier, João Ribeiro dos Santos, Karyne Michelle Canuto de Araujo, Marcel Mendes Bastos, Maria Georgina Sampaio, Messier Eugenio Coelho, Rafaela Maria Pastl, Renildes Toledo Gomes Marcelino, João Pedro Gaia Nepomuceno, Jose Djalma Soares de Souza, Maria Olívia de Oliveira Ramos Marlene Barros Couto e Edleusa Cardoso de Sá com FUNDAMENTO LEGAL: Anexo I da Resolução N°425/2012 do CONTRAN, no dia 10/09/2014, das 14:00 às 17:00 horas, na sala de Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas deste Órgão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 04 de setembro de 2014.

ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES
DIRETORA PRESIDENTE

*Republicada por incorreção.

Protocolo 92848

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 26/2012/DETRAN-AL

P.A. original nº: 5101-11624/2012/DETRAN-AL

Procedimento licitatório: Inexigibilidade de Licitação (art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93). CONTRATANTE: DETRAN/AL, CNPJ nº 04.302.189/0001-28, representado pela Diretora-Presidente srª Ana Paula Sarmento Martins Mendes, CPF nº 564.795.574-68; CONTRATADA: ISSX - INFORMATION SOLUTIONS AND SERVICES LTDA ME, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 04.322.811/0001-60, estabelecida na Rua da Quitanda, nº 19, sala 125, Centro, Rio de Janeiro, representada pela srª Maria Rosângela da Cunha, inscrita no CPF sob o nº 280.241.331-72; Gestora do Contrato: Sra. Ana Fábía Santos da Silva, Matrícula 94252, Coordenadora Geral Operacional; Objeto do contrato: O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em Gestão Documental a fim de capacitar do Termo de referência para Contratação de Solução de ECM (Gerenciamento de Conteúdo Empresarial) para os servidores do DETRAN/AL; Data da assinatura do contrato: 05 de Setembro de 2012; Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; Prazo de execução do contrato: cinco meses contados da emissão e entrega da nota de empenho da empresa contratada; Valor do contrato: o valor global do presente contrato é de R\$ 102.170,16 (cento e dois mil cento e setenta reais e dezesseis centavos); P.A 2º Termo Aditivo nº: 5101- 5344/2014; Objeto do Aditivo: Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 26/2012; Data da Assinatura do Aditivo: 05/09/2014; Data do Início da Execução do Aditivo: 10/09/2014; Data do Término da Execução do Aditivo: 09/09/2015; Origem dos Recursos: Próprios (0291); Dotação Orçamentária: Classificação Programática: 06.122.0088.2234.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.39.48; PI: 002269; PTRES: 190082. Signatários acima mencionados.

Protocolo 92845

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas (IPASEAL SAÚDE)

AVISO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2014

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL, com sede na Rua Cincinato Pinto, nº 226, Bairro Centro, CEP 57020-050, torna público a PRORROGAÇÃO do prazo de credenciamento ao edital supracitado, que tem como objeto o credenciamento de Serviços de Cuidados Especiais em Domicílio, que se caracteriza pela prestação de serviços médicos e terapias adjuvantes na residência do beneficiário do Ipaseal Saúde. O prazo de prorrogação do Edital de credenciamento se estenderá até o dia 12/09/2014. Ficam inalteradas as normas e condições previstas ao Edital de Credenciamento nº 01/2014.

Maceió, 04 de Setembro de 2014.

Nelson Oliveira Menezes Filho
Diretor Presidente

Protocolo 92633

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas (AL PREVIDÊNCIA)

O Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio no Exercício da Presidência da AL Previdência, Deferiu, em data de 04 de setembro de 2014 o seguinte processo:

PROCESSO: 4799-711/2014

INTERESSADO: Laís Pereira de Almeida Santos

ASSUNTO: Novo Rateio de Pensão

Alcione Teixeira dos Santos-Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio no Exercício da Presidência

Protocolo 92602